



Retificação n.01 do Regimento do processo para a escolha do/a Decano/a e do/a Vice-Decano/a do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais da UFSB

A Comissão de Consulta, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria 21/2020 do Decanato do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais, e considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016 do CONSUNI, e da Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995, torna pública a Retificação do Regimento interno do processo para a escolha do/a Decano/a e do/a Vice-Decano/a do Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais da UFSB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 3º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, que exerçam cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG), bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Parágrafo único: Os docentes que exerçam cargos de direção (CD) e queiram se candidatar devem solicitar licença/afastamento temporário dos respectivos cargos durante o período entre a homologação da chapa e a homologação do resultado final da eleição.

Leia-se:

Art. 3º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.



Porto Seguro, 01 de dezembro de 2020.

Assinam pela Comissão de Consulta:

Fábio da Silva Bozza - Representante Docente
Pedro Fonseca Leal - Docente representante da Congregação
Felipe S de Moraes - representante discente
Lucas Sousa Carvalho - Técnico Administrativo